



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Fls
1
L

Projeto de Lei 73/2024 - Vereador Ronaldo Coquinho - Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 20 / 05 / 24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

| | | |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <u>Projeto de Lei</u> | RELATOR: <u>Aurea</u> | DATA: <u>21 / 05 / 24</u> |
| <u>Emenda ao Projeto</u> | RELATOR: <u> </u> | DATA: <u> / / </u> |
| <u>Redação Final</u> | RELATOR: <u> </u> | DATA: <u> / / </u> |

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 03 / 06 / 24 - 33150

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5058 / 24

34050

Em 2.ª Disc. e Vot. : 06 / 06 / 24

Autógrafo N.º . . . : 153 / 24

Ofício N.º : 198 em 07 / 06 / 24

Sancionada pelo Prefeito em: 12 / 06 / 2024

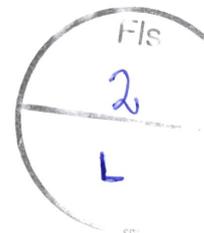
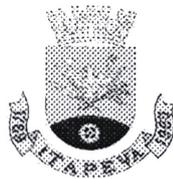
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 14 / 06 / 2024

OBSERVAÇÕES

Arquivado
23 / 05 / 24



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

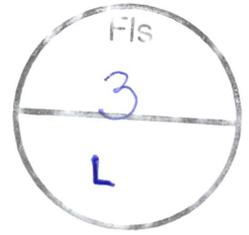
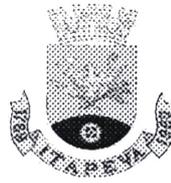
Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATLETICA VILA RIBAS entidade sem fins lucrativos, fundada em 15 de março de 2023, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades esportivas e culturais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião. A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida Associação Atlética Vila Ribas, ante o exposto, sendo a Associação de futebol em Itapeva/SP de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0073/2024

Autoria: Ronaldo Coquinho

Declara de Utilidade Pública a Associação
Atlética Vila Ribas.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas de Itapeva-SP, fundada em 15 de março de 2023, com sede e foro na Rua Valdemar José Ramos, nº 136- Jardim pô do Sol, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 10560 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
Data: 20/05/2024 11:32:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RONALDO COQUINHO

VEREADOR - PL

Fls
4
L

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 10560

AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPEVA

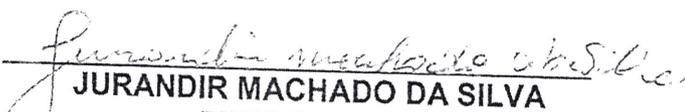
A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS de Itapeva-SP, representada por seu presidente JURANDIR MACHADO DA SILVA, portador do RG: 21.877.351-1 SSP/SP, vem mui respeitosamente, por meio deste, requerer o registro da ATA de Fundação da associação atlética Vila Ribas e do Estatuto Social, junto ao livro de pessoas jurídicas.

Sendo somente isso para o devido momento, elevamos nossos protestos de grande estima e consideração.

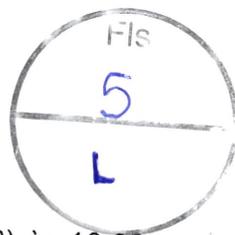
Nestes Termos

P. Deferimento

Itapeva, 15 de março de 2023.


JURANDIR MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS



Ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte três (15/03/2023) às 19:30 horas, no endereço a situado a Rua: Valdemar José Ramos, nº 136 Jardim pôr Sol. Reuniram-se um grupo de pessoas para discutir melhorias no esporte através do futebol amador de campo e outras demandas do próprio bairro, no intuito de unir forças de maneira organizada e formalizada para que as necessidades e anseios sejam conquistados e assim foi declarado aberta a presente reunião, após várias explicações foi declarada fundada a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS** para buscar melhorias juntos aos órgãos públicos de privados. Diante disso, aguardamos por volta de uma hora, não havendo chapa concorrente, os membros foram acolhidos por aclamação aprovada pelos moradores para fazer parte da associação como membros diretores para o triênio de 2023/2026, ficando composta assim:

PRESIDENTE: Jurandir Machado da Silva, portador do RG: 21.877.351-1 e CPF: 105.936.398-47, estado civil: casado, profissão: motorista, residente e domiciliado a Rua: Valdemar José Ramos, 136 Jardim pôr do Sol, Itapeva/SP. **VICE-PRESIDENTE:** Jurandir da Silva Lima, portador do RG: 26.367.176-8 e CPF: 182.271.978-09, estado civil: casado, profissão: operador de motosserra, residente e domiciliado a Rua: Paranapanema, nº 302, Vila Nova, Itapeva/SP. **1º SECRETARIO:** Andrei Juliano de Almeida, brasileiro, portador do RG: 27.980.595-0 e CPF: 259.942.368-61, brasileiro, estado civil: casado, profissão: motorista, residente e domiciliado na Rua: Pedro Leme Rodrigues, Nº 80 Bairro de Cima, Itapeva/SP **2º SECRETARIO:** Douglas Machado dos Santos, brasileiro, portador do RG: 48.826.395-5 e CPF: 399.974.268-27. profissão: auxiliar administrativo, estado civil: solteiro, residente a Rua Valdemar José Ramos, 136 Jardim pôr do Sol, Itapeva/SP **1º TESOUREIRO:** Sérgio Vinicius Santos Moreira, brasileiro, portador do RG: 48.345.093-5 e CPF: 426.268.658.26, brasileiro, profissão: auxiliar administrativo, estado civil: solteiro, residente e domiciliado na Rua: Valdemar José Ramos nº 136 Jardim pôr do Sol, Itapeva/SP **2º TESOUREIRO:** Luciano dos Santos, brasileiro, portador do RG: 46.171.463. e CPF: 233.369.418-14, estado civil: casado, profissão: consultor de vendas, residente e domiciliado a Rua: José Ferrari, Nº 34 Vila Aparecida, Itapeva/SP **1º CONSELHEIRO FISCAL:** Ederson Roberto Assaf, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 42.680.755 e CPF: 335.398.078-45, Profissão: técnico do meio ambiente, residente e domiciliado na Rua: Valdemar José Ramos, Nº 144 Jardim pôr do Sol, Itapeva/SP **2º CONSELHEIRO FISCAL:** Everton de Assis dos santos Costa, brasileiro, profissão: chaveiro, estado civil: solteiro, portador do RG: 54.075.866-8 e CPF: 429.284.538-73, residente e domiciliado na Rua: Santo Antônio de Catigeró, Nº 458 F 1 São Benedito, Itapeva/SP. **3º CONSELHEIRO FISCAL:** Joel Faria, brasileiro, solteiro portador do RG: 35.352.756 e CPF: 316.765.798-77, profissão: motorista, residente a Rua: Antônio Carlos Veiga nº 487 Vila Ribas, Itapeva/SP **1º SUPLENTE:** Vanderlei Francisco de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG: 33.155.600-5 e CPF: 285.301.388-05, brasileiro, estado civil: casado, profissão: vendedor, residente e domiciliado, Alameda José Veloso Pinheiro, Nº 434 Morada do Bosque, Itapeva/SP **2º SUPLENTE:** Lucas Augusto Pereira, portador do RG: 48.147.594-1 e CPF: 400.415.608.41, brasileiro,

Fls
6
L

estado civil: solteiro, profissão: técnico de enfermagem, residente a Rua: Santo Antônio de Catigeró Nº 44 Vila São Benedito, Itapeva/SP 3º SUPLENTE. Iva dos Santos Costa, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG: 191.805.130 e CPF: 081.715.328.45, residente a Rua: Valdemar José Ramos, Nº 136 Jardim pôr do Sol, Itapeva/SP. Portanto não havendo manifestação de nenhuma outra chapa, sendo registrada chapa única, foram eleitos por aclamação, a qual foi declarada empossada em seus respectivos cargos. Não havendo mais nada a ser tratado foi encerrada presente à reunião pelo Srº Jurandir Machado da Silva a qual o Srº Andrei Juliano de Almeida, a pedido lavrou a presente ATA, que será assinada pelo presidente e pelo primeiro secretário.

Itapeva – SP, 15 de março de 2023.

2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Itapeva - SP

JURANDIR MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE

ANDREI JULIANO DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.083/0001-40
Rua Mário Prandini, 263 - Centro - Itapeva - SP - CEP. 10100-170 - Fone/fax 15 35220470 - segund@ig.com.br

Reconhecido por autenticidade a firma de JURANDIR MACHADO DA SILVA, em documento em valor nominal, do que dou fé.
Fez test. da verdade.
ITAPEVA/SP 23/04/2023 49229/45-20
10.511.50

A0126156-51



Colégio Notarial do Brasil
124032
FIRMA
S10429AA0126156

Maria Eduarda Nunes Santos - ESCRIVENTE

50.801.083/0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585
VILA OPHÉLIA - CEP: 10100-170 - ITAPEVA-SP

Protocolizado sob nº 8.847, em 26/06/2023.
O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microfilmado sob n. 10.560, e averbado ao registro na data abaixo.

Itapeva. 27/06/2023.

[] LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial
[] DANILLO LAGES DE MAGALHÃES - Esc. Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

Luiz Antonio Lages de Magalhães
DANILO LAGES DE MAGALHÃES
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

EMOLUMENTOS
AO OFICIAL 133,33
AO ESTADO 133,33
AO IPSEF 18,88
AO SINORREG 7,00
AO TRIBUNA 9,15
A.P. 2013 0,00



Fls
7

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 10560

ESTATUTOS SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS
Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º **A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS**, doravante representada pela sigla (**A.A Vila Ribas**) instituída no dia 15 de março de 2023 pelos membros que estiveram presente da **Assembléia Geral de Fundação** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º **A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS** tem sede e foro na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, Rua: Valdemar José Ramos, N° 136 Jardim Pôr do Sol, cidade de Itapeva, Município de Itapeva-SP, e reger-se-á por este estatuto, pelo Regimento Interno, e pela legislação aplicável á espécie.

Art. 3º **A.A Vila Ribas tem por finalidade prestar apoio, voz e orientação a classe do futebol amador de campo no âmbito do Município de Itapeva e região além de:**

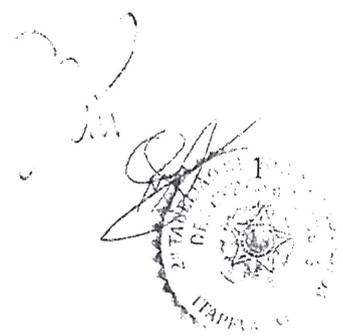
- a- assistir, promover e valorizar as pessoas através do esporte na modalidade de futebol amador de campo;
- b- promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social e melhorias nas condições das atividades física aos jogadores de futebol de campo;
- c- desenvolver programas cujas estejam voltadas a assistência social e educacional;
- d- desenvolver programas relacionadas a cultura e lazer;
- e- desenvolver programas que venham de encontro com os objetivos e interesses da comunidade, promovendo sua defesa, proteção, representação, reivindicação de direitos, e atuar juntos aos órgãos públicos de qualquer esfera;
- f- desenvolver programas que venham de encontro com o desenvolvimento do turístico municipal.
- g- desenvolver programas de amparo as crianças e adolescentes carentes através do futebol;
- h- oferecer aos esportistas oportunidades, meios e condições para a educação de base, recreação, lazer, melhoria das condições aos futebolistas amadores do município de Itapeva;

Art. 4º Na consecução de tais objetivos da **A.A Vila Ribas** poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

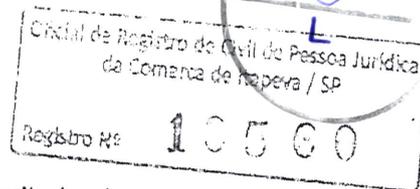
Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a **A.A Vila Ribas** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessárias inclusive instituindo, **Departamentos, Comissões de trabalho, e Assessorias**, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A **Associação Atlética Vila Ribas** poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.



Art. 8º A **A.A Vila Ribas** é constituída por número ilimitado de associados (as), distribuídos nas seguintes categorias; **fundadores(as) contribuintes, honorários (as), e Benfeitor(a)**

Art. 9º PARA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS.

Poderão associar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá submeter à diretoria geral, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados e devendo o interessado:

- apresentar a cédula de identidade e o cadastro de pessoa física (CPF)
- concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º São direitos dos Associados(as) quites com suas obrigações sociais;

- votar e ser votado para cargos eletivos;
- tomar parte nas **assembleias gerais**
- desligar-se da instituição uma vez quite com suas obrigações, diante de solicitação por escrito;
- pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo seu direito de Associado(a)
- comunicar por escrito qualquer irregularidade verificada na administração da instituição;
- fazer parte dos demais órgãos instituídos pela instituição, e,
- propor novos(as) associados(as)

Art 11º são deveres dos (as) associados (as)

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- acatar as determinações da Diretoria
- manter-se quites com as obrigações assumidas com a instituição.
- aceitar os cargos para os quais forem escolhidos, ressalvados os casos de força maior, e;
- comunicar a secretaria da instituição, quando mudar de residência.

Art 12º Os (as) associados (as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

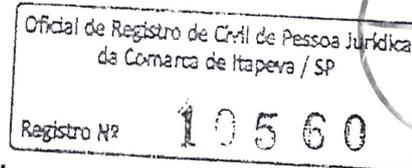
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º A **A.A Vila Ribas** será administrada pela;

- Assembleia Geral,**
- Diretoria, e,**
- Conselho Fiscal.**

Art. 14º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Art. 15º. São atribuições da Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) destituir os administradores
- c) decidir sobre a reforma do estatuto
- d) decidir sobre a dissolução da entidade nos termos do **art 31**
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) aprovar regimento interno, e,
- g) anular atos da administração da instituição ou demais órgãos diretivos contrários ao disposto nesse estatuto.

Art. 16º. A Assembleia Geral realizar-se-á Ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- c) revolver quaisquer assunto de interesse da instituição por iniciativa própria ou por proposta da diretoria, ou do conselho fiscal, e,
- d) promover a responsabilidade de qualquer membro dos órgãos diretivo da instituição e determinando o seu afastamento, caso necessário.

Parágrafo único; A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, em casos omissos, se for reconhecido existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; na decisão de exclusão caberá recurso a Assembleia Geral.

Art. 17º. A **Assembleia Geral** realizar-se-á extraordinariamente, por convocação;

- a) pela **Diretoria;**
- b) pelo **Conselho Fiscal,** e
- c) por **1/5** (um quinto) dos (as) associados (as) quites com as obrigações.

Art. 18º. A convocação da **Assembleia Geral**, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de **10** (dez) dias.

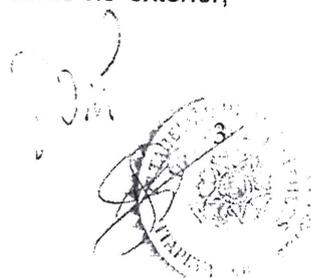
Parágrafo único. Quaisquer **Assembleia Geral**, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos (as) associados (as), e em segunda convocação **1/5** (um quinto) dos associados.

§ 1º o quórum para deliberar sobre a destituição da diretoria será da maioria absoluta dos associados;

Art. 19º. A diretoria, será constituída de **Presidente, Vice-presidente Primeiro(a) e segundo(a) secretário(a), e Primeiro(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a)**, com mandato de **3** (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 20º. COMPETE À DIRETORIA:

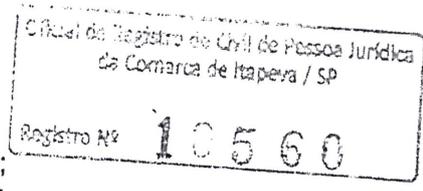
- a) elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) elaborar e apresentar a **Assembléia Geral** o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- d) contratar e demitir funcionários, e;
- e) elaborar o Regimento Interno da instituição.



ART – 21° A DIRETORIA, REUNIR-SE-Á NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 22°. COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) representar a Associação Atlética Vila Ribas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) assinar junto com o(a) **primeiro(a) tesoureiro(a)** os cheques e documentos relativos a movimentação de dinheiro.
- c) elaborar, executar programas de atividades anuais



ART. 23° COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) substituir o (a) Presidente em sua falta ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (a) Presidente;
- d) divulgar os objetivos e programas da instituição, e;
- e) responder por todos os atos pertinentes a sua área.

ART. 24° COMPETE AO 1° SECRETÁRIO:

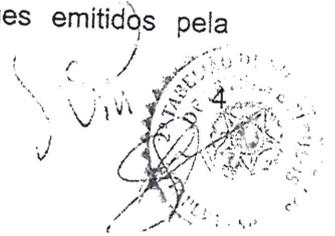
- a) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) exercer outras funções delegadas pelo (a) **Presidente** da instituição
- d) divulgar e objetivos da instituição, e,
- e) responder por todos os assuntos pertinentes a sua área.
- f) cadastrar os tropeiros e quaisquer pessoas que procurarem a A.A Vila Ribas.

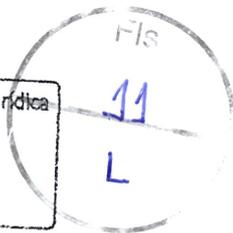
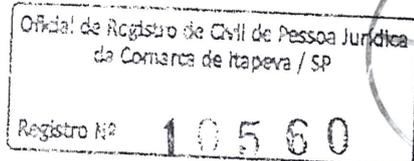
ART. 25° COMPETE AO 2° SECRETÁRIO

- a) substituir o (a) **Primeiro (a) secretaria (a)** em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o termino;
- c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao **Primeiro (a) secretario (a)**
- d) divulgar os objetivos e programas de instituição, e;
- e) responder por todos assuntos pertinentes a sua área.

ART. 26° COMPETE AO 1° TESOUREIRO:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- b) efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- c) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- f) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- h) elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- i) manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- j) conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- k) assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.





Art. 27º. COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- a) substituir o (a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em vacância, até o seu término
- c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao (a) Segundo(a) Tesoureiro(a)
- d) divulgar os objetivos e programas da instituição, e:
- e) responder por todos os assuntos pertinentes á sua área.

Art. 28º. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros **titulares** e de 3 (três) membros **suplentes**, eleitos pela **Assembleia Geral**.

§ 1º O mandato do **Conselho Fiscal** será coincidente com o mandato da **Diretoria**.

§ 2º em caso de vacância, mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

ART. 29º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo único; o **Conselho Fiscal**, se reunir-se-á **Ordinariamente**, a cada 3 (tres) meses, e **extraordinariamente**, sempre que necessário.

ART. 30º As atividades dos(as) diretores(as) e conselheiros(as), bem como as dos(as) associados(as), são inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio

ART. 31º- O patrimônio da **A.A Vila Ribas**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida publica.

ART. 32º- DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no art. 54, VI do código civil, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais



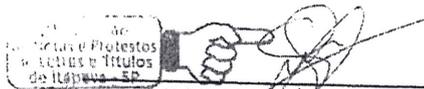
Fls
12
L

ART. 33º- A Associação Atlética Vila Ribas será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

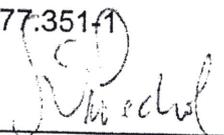
ART. 34º- O presente estatuto, poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos (as) Associados(as) em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART. 35º- Os casos não previsto neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Itapeva, 15 de março de 2023.



JURANDIR MACHADO SILVA
PRESIDENTE
RG: 21.877.351-1



SAMIRA VASCONCELOS MACHADO PEDROL
ADVOGADA
OAB/SP 405.601

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº 10560

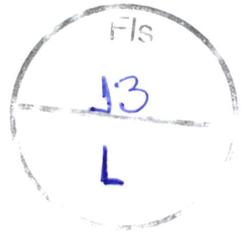
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.675/0001-40
Marcos Claro da Silva - Tabelião
Rua Mário Prandini, 553 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-170 - Fone/fax: 15 35220473 - sagart@ig.com.br

Este documento foi autenticado e registrado em cartório em 15/03/2023 às 14:11:53.
Lição de Matrícula nº 124032/2023 - PROTESTO

124032
FIRMA
S10429AA0126153
Maria Eduarda Nunes Santos
ESCREVENTE



ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS



Ao decimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da A.A.V.R (Associação Atlética Vila Ribas) situada em rua Valdemar José Ramos, 136 bairro Jardim Por do Sol, Itapeva SP, as pessoas a seguir relacionadas: Jurandir Machado da Silva, portador do RG: 21.877.351-1 e CPF: 105.936.398-47, Jurandir da Silva Lima, portador do RG: 26.367.176-8 e CPF: 182.271.978-09, Sérgio Vinicius Santos Moreira, brasileiro, portador do RG: 48.345.093-5 e CPF: 426.268.658.26, Luciano dos Santos, brasileiro, portador do RG: 46.171.463. e CPF: 233.369.418-14, Ederson Roberto Assaf, brasileiro, portador do RG: 42.680.755 e CPF: 335.398.078-45, Joel Faria, brasileiro, portador do RG: 35.352.756 e CPF: 316.765.798-77. Aberta a reunião, o sr. Presidente Jurandir Machado da Silva, iniciou falando sobre a inclusão de novos membros a associação, restante da dívida do uniforme, uso do dinheiro das doações e arrecadações dos associados e colaboradores e a reformulação do elenco para a disputa das competições de fim de ano. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião pelo Sr. Jurandir Machado da Silva.

Jurandir da S. Lima

Joel Faria

Sérgio Vinicius

Luciano dos Santos

Itapeva, 11 de agosto de 2023

JURANDIR MACHADO DA SILVA

PRESIDENTE

ANDREI JULIANO DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIO

FIs
14
L





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls

15

L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.650.365/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/06/2023

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ATLETICA VILA RIBAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A. A. VILA RIBAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
VALDEMAR JOSE RAMOS

NÚMERO
136

COMPLEMENTO

CEP
18.403-080

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM POR DO SOL

MUNICÍPIO
ITAPEVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALASKACONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(15) 3524-3396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 09:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP
CNPJ: 50.801.083/0001-96

Rua Teófilo David Mizel, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816 Fone/Fax: (15)
3524-2121
e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com

Anselmo Cezare Filho - OFICIAL INTERINA

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 8847, registrado nesta data, microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 10560 conforme segue:

Apresentante ASSOCIAÇÃO ATLETICA VILA RIBAS

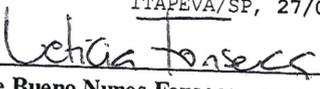
Contratante

Natureza do Título ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

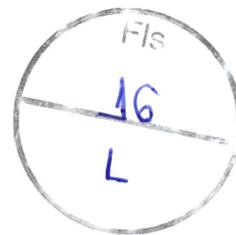
| | |
|---|--------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 133,54 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 37,99 |
| SEFAZ | = R\$ 25,99 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 7,03 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 9,15 |
| IMPOSTO DO MUNICÍPIO..... | = R\$ 6,67 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 6,42 |
| CORREIOS..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 226,79 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 226,79 |
| saldo..... | = R\$ 0,00 |

ITAPEVA/SP, 27/06/2023 00:00:00.


Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca - OFICIALA SUBSTITUTA

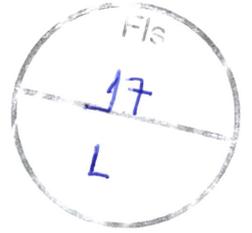
Selo nº: 1200064TICW000008272SD23D

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPEVA-SP

Rua Teófilo David Mizal, 585, Jd. Ophélia - Cep: 18400-816
Fone/Fax: (15) 3524-2121 - e-mail: cartorioitapevasp@gmail.com.br



REQUERENTE....: ASSOCIAÇÃO ATLETICA VILA RIBAS
TELEFONE.....: 996178462 Contato

PROTOCOLO.....: 1638 DATA PEDIDO....: 11/03/2024 - RECIBO....: 1638
NATUREZA DA CERTIDÃO: ATA DE PESSOA JURIDICA

RECIBO DE PAGAMENTO

DESPESAS DECORRENTES COM O FORNECIMENTO DE ***** CERTIDÃO(ÕES) , QUE IMPORTOU (ARAM) NO VALOR DE:

| | |
|---------------------------|-------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 53,33 |
| ESTADO..... | = R\$ 15,22 |
| SEFAZ..... | = R\$ 10,31 |
| SINOREG..... | = R\$ 2,83 |
| JUSTIÇA..... | = R\$ 3,67 |
| IMPOSTO DO MUNICÍPIO..... | = R\$ 2,66 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 2,53 |
| VALOR TOTAL..... | = R\$ 90,55 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 90,55 |
| saldo..... | = R\$ 0,00 |

ITAPEVA, 18/03/2024 00:00:00.

Leticia Fonseca

Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca - Oficial Substituta



Selo n°: 1200064CETK000009954GN241

<http://selodigital.tjsp.jus.br>

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS

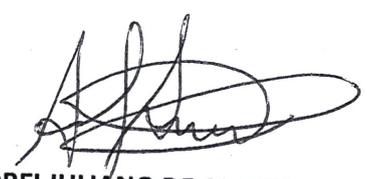


Ao segundo dia do mês de abril do ano de 2024, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da A.A.V.R (Associação Atlética Vila Ribas) situada em rua Valdemar José Ramos, 136 bairro Jardim Por do Sol, Itapeva SP, as pessoas a seguir relacionadas: Jurandir Machado da Silva, portador do RG: 21.877.351-1 e CPF: 105.936.398-47, Sérgio Vinicius Santos Moreira, brasileiro, portador do RG: 48.345.093-5, Andrei Juliano de Almeida, Jurandir da Silva Lima, Joel Faria, brasileiro, portador do RG: 35.352.756, Douglas Machado dos Santos, brasileiro, portador do RG: 48.826.395-5 e CPF: 399.974.268-27, Ederson Roberto Assaf e Iva dos Santos Costa, brasileira, portadora do RG: 191.805.130 e CPF: 081.715.328.45, Everton de Assis dos Santos Costa, portador do RG: 54.075.866-8 e Ronaldo Coquinho, Jeferson Modesto e Del de Barros. A reunião contou com a presença ilustre do convidado Jeferson Modesto (Jé). Jé já foi secretário de esportes e possui muita experiência no assunto, sempre preocupado com as necessidades da comunidade e com a certeza de que o esporte é muito importante para o desenvolvimento pessoal e na construção de valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. Durante a reunião foram discutidas várias ideias como a de estabelecer parcerias publica-privadas (PPP), com escolhinhas de futebol locais e a realização de eventos que possam atingir toda a comunidade visando cada vez mais a inclusão de jovens e adultos no esporte de uma maneira geral e não apenas através do futebol, mas também outras modalidades. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião pelo Sr. Jurandir Machado da Silva.

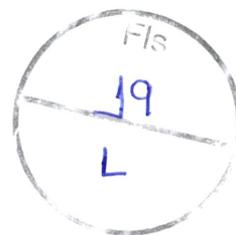
S. Moreira

Itapeva, 2 de abril de 2024


JURANDIR MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE

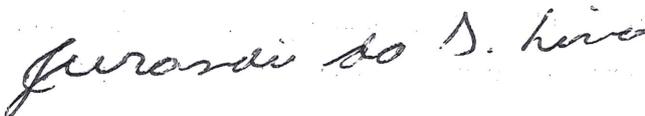

ANDREI JULIANO DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS

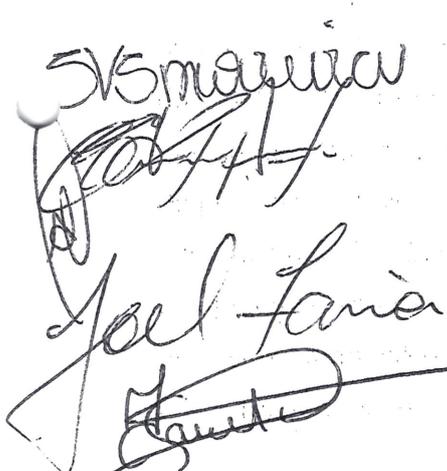


Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da A.A.V.R (Associação Atlética Vila Ribas) situada em rua Valdemar José Ramos, 136 bairro Jardim Por do Sol, Itapeva SP, as pessoas a seguir relacionadas: Jurandir Machado da Silva, portador do RG: 21.877.351-1 e CPF: 105.936.398-47, Jurandir da Silva Lima, portador do RG: 26.367.176-8 e CPF: 182.271.978-09, Sérgio Vinicius Santos Moreira, brasileiro, portador do RG: 48.345.093-5 e CPF: 426.268.658.26, Joel Faria, brasileiro, portador do RG: 35.352.756 e CPF: 316.765.798-77, Douglas Machado dos Santos, brasileiro, portador do RG: 48.826.395-5 e CPF: 399.974.268-27, Ederson Roberto Assaf e Iva dos Santos Costa, brasileira, portadora do RG: 191.805.130 e CPF: 081.715.328.45.. Aberta a reunião, o sr. Presidente Jurandir Machado da Silva, iniciou falando sobre a possibilidade de um recurso financeiro vindo da prefeitura municipal de Itapeva, a reunião contou com a presença do excelentíssimo vereador Ronaldo Coquinho que vem nos auxiliando e apoiando junto a prefeitura para a captação de recursos e todas as necessidades da referida associação. Além disso foi discutido a formação da equipe para a Copa cidade de Itapeva. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião pelo Sr. Jurandir Machado da Silva.

Vereador Ronaldo Coquinho 

Jurandir do S. Lima 

Itapeva, 31 de outubro de 2023


JURANDIR MACHADO DA SILVA

PRESIDENTE

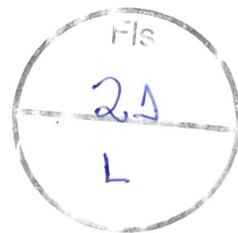

ANDREI JULIANO DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIO

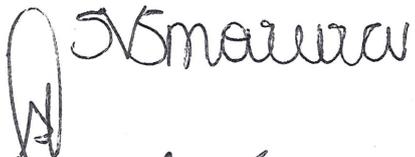
Fls
20
L



ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA RIBAS



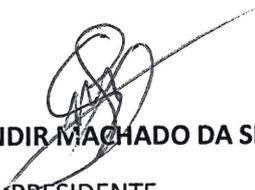
Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de 2023, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da A.A.V.R (Associação Atlética Vila Ribas) situada em rua Valdemar José Ramos, 136 bairro Jardim Por do Sol, Itapeva SP, as pessoas a seguir relacionadas: Jurandir Machado da Silva, portador do RG: 21.877.351-1 e CPF: 105.936.398-47, Jurandir da Silva Lima, portador do RG: 26.367.176-8 e CPF: 182.271.978-09, Sérgio Vinicius Santos Moreira, brasileiro, portador do RG: 48.345.093-5 e CPF: 426.268.658.26, Joel Faria, brasileiro, portador do RG: 35.352.756 e CPF: 316.765.798-77, Douglas Machado dos Santos, brasileiro, portador do RG: 48.826.395-5 e CPF: 399.974.268-27, e Iva dos Santos Costa, brasileira, portadora do RG: 191.805.130 e CPF: 081.715.328.45, Luciano dos Santos, brasileiro, portador do RG: 46.171.463. e CPF: 233.369.418-14 e Everton de Assis dos Santos Costa, portador do RG: 54.075.866-8. Aberta a reunião, o sr. Presidente Jurandir Machado da Silva, iniciou falando sobre a situação documental da referida associação e pediu o comprometimento dos membros para poder seguir adiante com o processo jurídico de abertura da associação. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a presente reunião pelo Sr. Jurandir Machado da Silva.



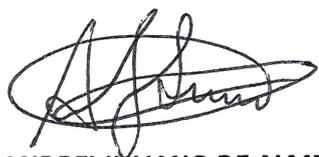





Itapeva, 5 de dezembro de 2023


JURANDIR MACHADO DA SILVA

PRESIDENTE


ANDREI JULIANO DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIO

Fis
22
L





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 087/2024

Referência: Projeto de Lei nº 073/24 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas.”

Autoria: Ronaldo Pinheiro - PL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “Associação Atlética Vila Ribas”.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 073/2024 foi lido em plenário e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, buscando evitar, assim, uma inconstitucionalidade formal¹.

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

¹ “A inconstitucionalidade formal é aquela que envolve vício no processo de produção das leis, editadas em desconformidade com as normas previstas constitucionalmente no que tange ao modo ou à forma de elaboração.”



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal traz as competências privativas do Chefe do Executivo² para deflagração de determinados processos legislativos, e nenhum dos preceitos elencados no referido dispositivo legal se amoldam ao tema proposto no projeto em análise, tratando-se, portanto, de questão afeta à iniciativa comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Dessarte, uma vez que a propositura não interfere na gestão da administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma associação como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder.

De igual modo, não se constata vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal³, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

2. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa a declaração de utilidade pública da "Associação Atlética Vila Ribas".

Referida declaração garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade, possibilitando,

² LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;

II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

³ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

inclusive, ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

E, a fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§ 1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§ 2º - estar em efetivo funcionamento;

§ 3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

§ 4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

"Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza". (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal, foram juntados ao processo legislativo cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 15);
- Estatuto Social datado de 15/03/2023 devidamente protocolado e registrado sob o nº 10560 no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP (fls. 7-12), descrevendo respectivamente nos artigos 1º e 30 que a Associação não tem finalidade lucrativa e que as atividades dos diretores, conselheiros e associados são inteiramente gratuitas;
- Ata da primeira reunião ordinária para criação da associação, eleição e posse da diretoria datada de 15/03/2023 (fls. 5-6) e demais atas de reuniões fls. 13; 18; 19; 21);
- Fotos (fls. 14; 20; 22).

Da referida documentação nos parece, *a priori*, estar comprovada a regular adequação da associação a todos os requisitos, cabendo aos nobres edis a análise do mérito.

Outrossim, considerando que as leis são aprovadas com o objetivo de promover algum estado de coisas, garantindo direitos e deveres ao longo do tempo, sugere-se para melhor aplicação da lei no tempo garantindo à associação sua adequada aplicabilidade, emenda modificativa nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Atlética Vila Ribas", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 54.650.365/0001-90."

me
Q



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

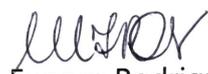
Departamento Jurídico

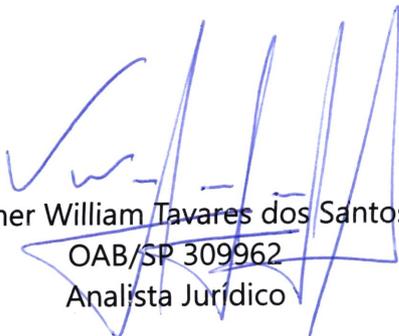
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 073/2024** não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 24 de maio de 2024.


Marina Fogaça Rodrigues
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica


Vagner William Tavares dos Santos
OAB/SP 309962
Analista Jurídico



28
L

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 73/2024 – Ver. Ronaldo Pinheiro - Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas.

EMENDA Nº 001/2024 – Comissão de LJRPL

Art.1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 73/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Atlética Vila Ribas de Itapeva-SP”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 54.650.365/0001-90.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de maio de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO

ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00066/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas

Autor: Ronaldo Pinheiro

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

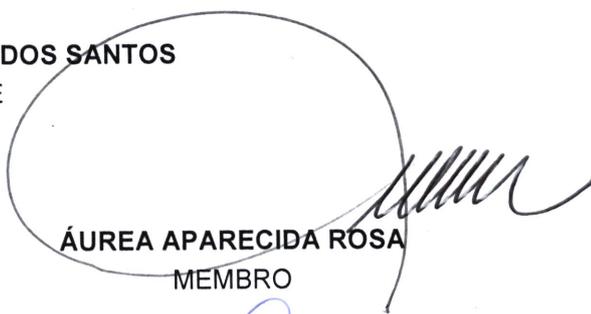
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de maio de 2024.

AUSENTE

PAULO ROBERTO TARZÁ DOS SANTOS

PRESIDENTE


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0073/2024 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Declara de Utilidade Pública a Associação
Atlética Vila Ribas.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Atlética Vila Ribas de Itapeva-SP”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 54.650.365/0001-90.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de junho de 2024.

PAULO R. TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ROBSON LEITE
MEMBRO


CELIO ENGUE
MEMBRO


ÁUREA ROSA
MEMBRO


GABRIEL MACIEL
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0053/2024 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0073/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação
Atlética Vila Ribas.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Atlética Vila Ribas de Itapeva-SP”, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 54.650.365/0001-90.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 07 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

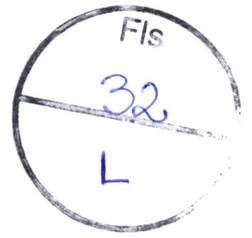


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



OFÍCIO 198/2024

Itapeva, 7 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 34ª Sessão Ordinária e 10ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autor | Ementa |
|-----------|----------------|----------------------------|---|
| 52/2024 | PL 69/2024 | Ronaldo Coquinho | Dispõe sobre o nivelamento dos tampões, das caixas de inspeção, poços de visita, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, nos passeios públicos e vias públicas e dá outras providências. |
| 53/2024 | PL 73/2024 | Ronaldo Coquinho | Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas. |
| 54/2024 | PL 75/2024 | José Roberto Comeron | Dispõe sobre o fornecimento e a instalação gratuita, pela concessionária de serviço de Água, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Itapeva e dá outras providências. |
| 55/2024 | PL 72/2024 | Dr Mario Tassinari | AUTORIZA a desafetação de duas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências |

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

PODER EXECUTIVO**ATO N.º 1019/2024**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.924, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 10.659/2024.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de junho de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | | |
|----------------------------------|------------|----------|------|---|---------|------------------|--------|--------------|--------|
| ORGÃO | FUNCCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FONTES | COD. APLI | VALOR |
| 12.01.00 | 20.605 | 6001 | 2291 | Desenvolvimento do Agronegócio de Centrais. | 5851 | 3.3.90.30.00 | 08 | 110 0000 | 0,01 |
| TOTAL ACRÉSCIMO | | | | | | | | | 0,01 |
| PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | | |
| ORGÃO | FUNCCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FONTES | COD. APLI | VALOR |
| 12.01.00 | 20.605 | 6001 | 2291 | Desenvolvimento do Agronegócio de Centrais. | 619 | 3.3.90.30.00 | 01 | 110 0000 | -0,01 |
| TOTAL ACRÉSCIMO | | | | | | | | | - 0,01 |

ATO N.º 1020/2024

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.924, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 10.659/2024.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de junho de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ANEXO

| PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | | |
|----------------------------------|------------|----------|------|---|---------|------------------|--------|--------------|-------|
| ORGÃO | FUNCCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FONTES | COD. APLI | VALOR |
| 12.01.00 | 20.605 | 6001 | 2291 | Desenvolvimento do Agronegócio de Centrais. | 619 | 3.3.90.30.00 | 01 | 110 0000 | 0,01 |

| TOTAL ACRÉSCIMO | | | | | | | | | 0,01 |
|--------------------------------|------------|----------|------|---|---------|------------------|--------|--------------|--------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | | |
| ORGÃO | FUNCCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FONTES | COD. APLI | VALOR |
| 12.01.00 | 20.605 | 6001 | 2291 | Desenvolvimento do Agronegócio de Centrais. | 5851 | 3.3.90.30.00 | 08 | 110 0000 | -0,01 |
| TOTAL ACRÉSCIMO | | | | | | | | | - 0,01 |

LEI N.º 5.057, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE sobre o nivelamento dos tampões, das caixas de inspeção, poços de visita, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, nos passeios públicos e vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias prestadoras de serviços de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, obrigadas a realizar o nivelamento e a manutenção dos tampões, das caixas de inspeção, poços de visita, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto atualmente instalados nos passeios públicos e nas vias públicas do município, bem como quando no local onde estas estiverem instaladas, ocorrerem intervenções, tais como:

I - Execução de obras de pavimentação, recapeamento, operação tapa-buracos;

II - Reconstrução e demais serviços de manutenção em vias e passeios públicos.

§ 1º O nivelamento disposto no caput deste artigo deve corresponder à mesma altura do piso da via pública ou passeio, deixando a superfície do pavimento sem degraus, ressalto ou buracos, que possam vir a causar danos aos usuários da via.

§ 2º A realização do nivelamento deve ocorrer simultaneamente à execução das obras, sendo terminantemente proibida a concessão de qualquer prazo para conclusão posterior

Art. 2º As empresas responsáveis pelos tampões (água e esgoto, energia elétrica e telefonia), devem ser notificadas pelos responsáveis da obra, para acompanhar os serviços enquanto estão sendo executados.

Art. 3º É obrigatório também o nivelamento das caixas de inspeção pertencentes aos proprietários de imóveis quando executarem obras que venham intervir no piso das calçadas ou na via pública.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.058, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

DECLARA de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Atlético Vila Ribas de Itapeva-SP", pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob nº 54.650.365/0001-90.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.059, DE 12 DE JUNHO DE 2.024

AUTORIZA a desafetação de duas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da destinação original e transpassadas para a categoria de Bem Dominical as seguintes áreas:

I- Sistema de Lazer 1, matrícula 38443, localizada na Rua Argentina, no loteamento Residencial Ouroville I, Município de Itapeva.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no ponto 1 que segue em linha reta na extensão de 60,83 metros, confrontando com área desmembrada até o ponto 2; deflete à esquerda e segue na extensão de 30,00 metros, confrontando com área desmembrada até o ponto 3; deflete à direita e segue na extensão de 11,46 metros, confrontando com área institucional até o ponto 4; deflete à direita e segue na extensão de 31,41 metros, confrontando com a Rua Antônio Augusto de Oliveira até o ponto 5; deflete em curva e segue na extensão de 14,32 metros, confrontando com a Rua Antônio Augusto de Oliveira até o ponto 6; deste segue em linha reta na extensão de 53,59 metros, confrontando com a Rua Argentina até o ponto 1; ponto este que teve início está descrição, fechando assim uma área de 570,02 metros quadrados.

II- Área Institucional 1, matrícula nº 38442, localizada na Rua Antônio Augusto de Oliveira, no loteamento Residencial Ouroville I, Município de Itapeva.

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no ponto 1 que segue em linha reta na extensão de 11,46 metros, confrontando com a Sistema de Lazer 1 até o ponto 2; deste tem uma leve deflexão à direita e segue na extensão de 58,08 metros, confrontando com a Área Desmembrada até o ponto 3; deflete à esquerda e segue na extensão de 76,24 metros, confrontando com a Área Desmembrada até o ponto 4; deflete à direita e segue na extensão de 29,45 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra C até o ponto 5; deste contínua em linha reta e segue na extensão de 6,21 metros, confrontando com Lote 2 da quadra C até o ponto 6; deflete à direita e segue na extensão de 71,41 metros, confrontando com a Quadra C até o ponto 7; deflete em curva e segue na extensão de 17,42 metros, confrontando com a Quadra C até o ponto 8; deste segue em linha reta na extensão de 68,27 metros, confrontando com a Quadra C até o ponto 9; deflete à direita e segue na extensão de 51,15 metros, confrontando com o sistema de lazer 1 até o

ponto 1; ponto este que teve início esta descrição, fechando assim uma área de 6.716,18 metros quadrados.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 13.811 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 9.689/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 34.493,19 (Trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|---|------------------|
| 13.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 13.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 5842/ 3.3.90.30.00 26.782/5010-2418 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 1300000 | 5010 - Gestão política de transportes e serviços -Manutenção e conservação da frota do município. -Material de consumo. | R\$ 34.493,19 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do Excesso de arrecadação do CIDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de maio de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE RIBAS

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

DECRETO N.º 13.813 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 9.851/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 250.000,00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 73/2024**, que "*Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Vila Ribas*", foi aprovado em 1ª votação na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 34ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo